



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

1

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 020/2025

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 232.951,36 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 232.951,36 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), que tem o objetivo de fazer a correta contabilização das despesas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para o Exercício de 2025, criando assim as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	020	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Unidade Orçamentária	001	SMSU - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0031	Gestão de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade	2.094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
Fonte de Recursos	15000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.949,00
	3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	29.002,36
	3.3.90.30.000	Material de Consumo	1.000,00
	3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
		TOTAL	232.951,36





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

2

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 232.951,36 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), fonte de recursos 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, decorrem da anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	015	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Unidade Orçamentária	001	SMOI - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0031	Gestão de Obras e Serviços Urbanos	
Atividade	2.051	Gestão Administrativa e Operacional da SMOI	
Fonte de Recursos	15000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos	
Descrição da Despesa	3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	203.949,00
	3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	29.002,36
		TOTAL	232.951,36

Art. 3º - Fica criado na Lei Orçamentária para o Exercício de 2025, Lei nº 2.950/2024, a Atividade nº 2.094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária constante desta Lei, conforme dispõe o artigo 34, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 2.931, de 13 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala Augusto Ruschi, em 18 de Junho de 2025.

Claudio Giovane Prando Milli
Presidente

